



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 13/2020 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

EDITAL SIMPLIFICADO 13/2020

SELEÇÃO INTERNA DE ESTUDANTES PARA AUXÍLIO EMERGENCIAL NA MODALIDADE ALIMENTAÇÃO E/OU DIGITAL

A DIRETORA GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - *CAMPUS ALTA FLORESTA*, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital Simplificado, referente ao processo seletivo interno de estudantes do IFMT - *Campus Alta Floresta* para **Auxílio Emergencial na modalidade Alimentação e/ou Digital**. As disposições estabelecidas neste edital para simplificação dos processos seletivos tem como fundamento a Instrução Normativa da Reitoria do IFMT nº 009/2020 de 10 de agosto de 2020.

1. DO OBJETIVO

1.1 O objetivo deste Processo Seletivo Simplificado é conceder aos estudantes regularmente matriculados do IFMT - *Campus Alta Floresta* o Auxílio Emergencial, considerando a retomada do calendário acadêmico por meio de atividades não presenciais em função da pandemia do COVID-19, em forma de pecúnia, e que atendam ao menos um dos seguintes perfis:

- a) estudantes cotistas, que ingressaram no IFMT - *Campus Alta Floresta* por meio de ações afirmativas (Lei nº 12.711 de 2012, que dispõe sobre a política de cotas);
- b) estudantes cadastrados no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal, com Número de Identificação Social ativo (NIS);
- c) demais estudantes em situação de agravo das condições financeiras em função da pandemia do COVID-19.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Portaria nº 1.485 RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 24 de Julho de 2020 que autoriza o retorno do calendário acadêmico no âmbito do IFMT por meio de atividades não presenciais.

2.2 ATO Nº 5/2020 – RTR-CODIR/RTR/IFMT que recomenda edital de apoio tecnológico emergencial por assistência estudantil.

2.3 É uma ação de assistência estudantil prevista no inciso X do Parágrafo 1º, do Art. 3º do Decreto no 7.234 de 19 de julho de 2010 que instituiu o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

2.4 Está em consonância com a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva no que diz respeito a inclusão de pessoas com deficiência.

2.5 As recomendações exaradas no Parecer nº 00117/2020/PFE-IFMT/PFIF MATO GROSSO/PGE/AGU, de 01 de abril de 2020 que dispõe sobre o pagamento dos auxílios estudantis no contexto da Pandemia COVID-19.

2.6 As recomendações exaradas pelo PARECER nº 00147/2020/PFE-IFMT/PFIFMATO GROSSO/PGF/AGU, de 04 de maio de 2020, que dispõe sobre a cessão de computadores/tablets para alunos do IFMT;

2.7 A modalidade Auxílio Digital está prevista na Instrução Normativa da Reitoria nº 008, de 10 de agosto de 2020 que regulamentou processos simplificados para concessão de auxílios emergenciais no contexto da Pandemia COVID-19.

2.8 Os princípios de inclusão para permanência que regem a Política e Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT (Resoluções CONSUP/IFMT nº 094 e nº 095, de 18 de outubro de 2017).

2.9 A necessidade de ampliação do alcance institucional junto aos estudantes em situação de vulnerabilidades no

contexto da pandemia da COVID-19.

2.10 A Lei 14.040 de 18 de agosto de 2020 que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES

3.1. Poderão participar do processo seletivo simplificado:

a) estudantes com renda *per capita* familiar de até um salário mínimo e meio, estudantes cotistas oriundos de escola pública, conforme normatização do Decreto do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES nº 7.234/2010, Lei nº 12.711 de 2012 que dispõe sobre a política de cotas;

b) demais estudantes em situação de agravo das condições financeiras em função da pandemia do COVID-19.

3.2. Fica vedada a participação, neste edital, de estudantes beneficiários do auxílio alimentação selecionados nos Editais 001/2020 e 005/2020 na modalidade **alimentação**.

3.3 É vedada, a inscrição para o auxílio digital, dos alunos beneficiados pelo Edital 009/2020.

Parágrafo único. A participação neste processo seletivo simplificado implica na aceitação tácita das normas constantes neste Edital, sendo que o discente não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

4.1. As inscrições dos discentes do IFMT - *Campus* Alta Floresta e Centro de Referência de Paranaíta serão realizadas através do preenchimento do Anexo I e envio ao e-mail do setor de Assistência Estudantil: assistencia.estudantil@alf.ifmt.edu.br, conforme cronograma deste edital, item 8.

4.2 Os estudantes que não tiverem condições de imprimir o anexo, deverão preencher a versão editável do Anexo I, que será encaminhado nos grupos de *Whatsapp* das turmas pelo coordenador de curso e enviar para o e-mail: assistencia.estudantil@alf.ifmt.edu.br, constando no assunto do e-mail: "Inscrição Edital 013/2020". Na volta às aulas presenciais, devem procurar o setor de Assistência Estudantil para ter acesso à cópia do documento enviado e providenciar as devidas assinaturas.

4.3 Os alunos menores de idade, que se encontram na situação do item 4.2, a equipe de Assistência Estudantil entrará em contato com os responsáveis confirmando as declarações do anexo I.

4.4 O estudante pode concorrer a mais de uma modalidade de auxílio.

4.5 Considerando a impossibilidade de acúmulo de auxílio da mesma modalidade, serão nula as inscrições de auxílio de aluno já beneficiado na modalidade Alimentação e Internet de editais anteriores.

4.6 Em casos excepcionais, onde o docente ou coordenador de curso é conhecedor de alunos que não têm acesso a este edital, os mesmos devem realizar a inscrição em nome do aluno em situação de vulnerabilidade, cuja assinatura será providenciada na volta às aulas presenciais.

§ 1º. O requerimento de inscrição (Anexo I) deverá ser enviado em formato PDF. Em hipótese alguma, serão consideradas as inscrições fora deste padrão.

§ 2º. Excepcionalmente, o estudante que não tiver **nenhuma alternativa** para o envio de documentos de forma digitalizada, deve procurar a equipe multiprofissional da Assistência Estudantil para realizar o agendamento do atendimento, seguindo os protocolos de segurança recomendados pelas autoridades de saúde.

5. DA MODALIDADE DO AUXÍLIO EMERGENCIAL

5.1 Auxílio Emergencial será ofertado na modalidade **Alimentação** visando assegurar auxílio financeiro para contribuir nas despesas mensais referentes à alimentação do estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica durante a pandemia.

5.2 O Auxílio Digital é voltado à aquisição de acesso à internet e visa a inclusão dos estudantes em situação de vulnerabilidade social, de modo a garantir sua presença nas aulas virtuais e entrega assídua das atividades do ensino remoto, assegurando o acesso pleno dos discentes no Regime de Exercício Domiciliar (RED) implementado como estratégia de manutenção das atividades acadêmicas neste período de isolamento social.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A Seleção será realizada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) do *Campus* e/ou demais servidores ou setores responsáveis pelas atividades da Assistência Estudantil no *Campus* no contexto da pandemia COVID-19, que emitirá as informações oficiais através do site institucional: alf.ifmt.edu.br, grupos de

Whatsapp das turmas e Facebook.

6.2. Será considerado na seleção:

- a) estudantes cotistas, que ingressaram no IFMT - *Campus* Alta Floresta por meio de ações afirmativas (Lei nº 12.711 de 2012, que dispõe sobre a política de cotas);
- b) estudantes cadastrados no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal, com número de identificação social ativo (NIS);
- c) demais estudantes em situação de agravamento das condições financeiras em função da pandemia do COVID-19.

6.3 O estudante deverá apresentar conta bancária (física ou digital) em seu nome na ficha de inscrição.

6.4 Caso o discente não tenha conta no momento da inscrição, se aprovado, deverá efetuar a abertura da conta em seu nome e enviar os dados bancários no e-mail: assistencia.estudantil@alf.ifmt.edu.br o quanto antes.

6.5 A lista de classificação considerará a menor renda declarada na inscrição. Em caso de empate na renda auferida o *Campus* deverá considerar os critérios de desempate conforme o artigo 16, inciso II da Resolução CONSUP nº 095/2017 (Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT).

6.6. A divulgação do **Resultado Preliminar** será realizada no dia **27 de novembro de 2020**.

6.7. O recurso administrativo contra o **Resultado Preliminar** poderá ser realizado no período de **30 de novembro de 2020**, exclusivamente via *e-mail*.

6.8. Em havendo recurso, será concedido o prazo de 01 dia útil para análise e devolutiva da CLPAE ao responsável pela interposição de recurso.

6.9. Será publicado o **Resultado Final** no dia **02 de dezembro de 2020**.

6.10. O estudante **Aprovado** será contemplado com o auxílio emergencial.

6.11. O estudante que estiver como **Classificado** constará na lista de espera.

6.12. O estudante que estiver **Indeferido** será excluído desta chamada.

7. DA VIGÊNCIA E VALORES DOS AUXÍLIOS

7.1. Os auxílios serão pagos em 02 parcelas, no valor de R\$ 200,00. As parcelas serão pagas de forma integral, independente da data em que for finalizado o processo seletivo.

7.2 Conforme previsto na Lei 14.040 de 18 de agosto de 2020 em seu artº 7º, o auxílio poderá ser prorrogado no ano letivo de 2021 considerando a disponibilidade orçamentária e orientações do IFMT, enquanto afetado pela calamidade pública em decorrência da pandemia de COVID-19.

7.3 Serão disponibilizados 104 auxílios, sendo:

| Quantidade | Categorias de Auxílio | Valor Mensal em Reais |
|------------|-----------------------------|-----------------------|
| 104 | Alimentação e / ou Internet | 200,00 |

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA O AUXÍLIO NA MODALIDADE DIGITAL

8.1 O estudante deverá, mensalmente, desde o recebimento da primeira parcela, enviar o comprovante de aquisição ou contratação de serviços relativos à conexão de internet, de forma digital e em formato PDF, ao e-mail: assistencia.estudantil@alf.ifmt.edu.br para comprovação de devido uso do auxílio.

8.2 O aluno deverá estar presente na sala de aula virtual e entregar as atividades remotas com pontualidade, como condição para a manutenção do auxílio.

8.3 A forma de acompanhamento à participação do estudante nas Atividades Não Presenciais será definida pela equipe multiprofissional e pedagógica, bem como a Comissão de Acompanhamento ao RED.

8.4 Havendo a verificação do descumprimento do disposto no item 8.2, o *Campus* poderá proceder com a suspensão do pagamento do auxílio, garantida a análise da situação e o direito de apresentação de justificativa por parte do estudante.

8.5 A análise de que trata o item 8.3 deverá ser realizada pela equipe multidisciplinar do *Campus*.

8.6 Os estudantes menores de idade poderão apresentar comprovantes de contratos de serviços e/ou compra de

equipamentos em nome de seus responsáveis legais.

8.7 A inadimplência quanto à prestação de contas gera a o estudante o dever de ressarcir ao erário. A ausência de prestação de contas e não ressarcimento dentro do período estipulado impede a concessão de novos auxílios estudantis, além das demais sanções previstas na legislação.

8.8 Caso o comprovante de contrato de prestação de serviços seja em valor menor que o valor do auxílio recebido, o estudante **NÃO** terá que fazer devolução do valor excedente. A prestação de contas tem por finalidade: comprovar se houve a contratação do serviço para o qual o auxílio foi destinado.

9. DO CRONOGRAMA

| | |
|--|---------------------------------|
| Abertura da chamada pública | 17 de novembro de 2020 |
| Período de Interposição ao Edital | 18 de novembro de 2020 |
| Período de inscrição | 19, 23 e 24 de novembro de 2020 |
| Período de seleção | 25 e 26 de novembro de 2020 |
| Divulgação do Resultado Preliminar | 27 de novembro de 2020 |
| Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar | 30 de novembro de 2020 |
| Resultado do Recurso | 01 de dezembro de 2020 |
| Divulgação do Resultado Final | 02 de dezembro de 2020 |

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1. A qualquer tempo o IFMT - *Campus* Alta Floresta poderá rever a concessão do auxílio do estudante . Caso seja verificada a declaração de informação falsa, ou de sua omissão, bem como quando de mudança na realidade socioeconômica, o auxílio será suspenso.

10.2. Fica assegurado ao estudante beneficiário o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo *Campus*, que decidirá o caso.

10.3 Se identificado, pela equipe pedagógica que o discente não está participando das atividades pedagógicas propostas pelo RED, o mesmo será encaminhado para atendimento psicossocial para os devidos encaminhamentos, com a possibilidade do desligamento do programa,

10.4 Em casos de informações falsas sobre a realidade socioeconômica, o beneficiário fica obrigado a restituir os valores dos Auxílios pagos durante a vigência do Edital, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do Setor de Administração e Planejamento, sem prejuízos das demais determinações legais.

10.5 Os estudantes poderão acumular mais de um auxílio e/ou bolsas da Assistência Estudantil, em **diferentes modalidades** (Ação 2994). Poderão acumular também os auxílios com bolsas de pesquisa e extensão desde que não ultrapasse o valor de um salário mínimo e meio. Nas possibilidades de acúmulo de bolsas/auxílios, a Comissão responsável deverá analisar o conjunto das vulnerabilidades do estudante, bem como, se há lista de espera/classificação de outros estudantes também vulneráveis.

Alta Floresta, 17 de novembro de 2020.

Laila Natasha Santos Brandão
Diretora Geral Substituta IFMT - Campus Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Laila Natasha Santos Brandao, DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO - ALF-DG**, em 17/11/2020 19:24:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/11/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 112891

Código de Autenticação: 0ad255495d



Edital Nº 13/2020 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT